



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2509056400100004301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A

Nome Fantasia: QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO

CPF/CNPJ: 32.402.502/0001-35

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (11) 2122-4014

E-mail Institucional: ouvidoria@qitech.com.br, qiajuda@qitech.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **13/10/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) Consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dom-yder-puf>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): GILBERTO LOURENÇO MAGALHÃES - **CNPJ/CPF:** 381.227.743-34

Endereço: Rua Ramos - 90 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-830



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98610-6179
E-mail: nathasha.magalhaes@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor relata que, entre os dias 18/08/2025 e 22/08/2025, recebeu ligações via WhatsApp de duas mulheres, utilizando os números de contato (11) 95728-9715 e (11) 97852-8297, em dias distintos, oferecendo cartão de crédito. Em decorrência dessas ligações, o aposentado enviou fotos de seus documentos pessoais, bem como uma foto do rosto. A filha do consumidor, ao tomar conhecimento da situação, apreendeu o celular e, desconfiando de possível golpe, bloqueou os referidos contatos e excluiu as conversas, acreditando estar, assim, prevenindo-se contra fraudes, agindo de forma inocente.

Posteriormente, ao receber seu pagamento pelo Banco Itaú, o consumidor percebeu um saldo superior à sua média habitual, da ordem de R\$ 800,00 (oitocentos reais), valor este que ainda será objeto de verificação junto à instituição bancária onde recebe seu benefício. A filha do consumidor, ao analisar o extrato do INSS, identificou a contratação de um empréstimo não reconhecido pelo consumidor junto ao Banco QI Sociedade de Crédito Direto S.A., no valor de R\$ 1.827,80 (mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), com número de contrato QUA0000990252, datado de 19/08/2025, parcelado em 96 vezes de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais). Todavia, o valor referente a tal empréstimo não foi creditado na conta do consumidor, que pelo extrato do INSS, corresponde a R\$ 1.492,31 (mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos). Ressalta-se que o consumidor possui outros empréstimos junto ao Banco Itaú, porém não reconhece o empréstimo junto ao Banco QI Sociedade de Crédito Direto S.A.

Diante dos fatos, o consumidor buscou o Procon para intermediação, pois acredita ter sido vítima de golpe.

Pedido: O consumidor requer, o detalhamento e os esclarecimentos referentes ao suposto contrato celebrado, solicitando, especificamente, a cópia integral do referido contrato, bem como todas as condições que regem o empréstimo. Ademais, solicita o imediato cancelamento do empréstimo mencionado.

Maracanaú/CE, 17 de Setembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____